



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 035/2018

**“AUTORIZA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
 SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 259.817,65 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais, e sessenta e cinco centavos)** para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada

Órgão - 0100 – Secretaria Municipal de Educação		
Função - 12 – Educação		
Subfunção - 361 – Ensino Fundamental		
Programa – 0455 – Educação para Todos		
Projeto/Atividade – 2.086 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar e Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 259.817,65
TOTAL		R\$ 259.817,65

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei, o superávit financeiro da fonte de “Recursos do FNDE” apurada no exercício anterior.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 035/2018.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09(nove) dias do mês de outubro (10) do ano de
dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 035/2018.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 09 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 035/2018**, que "AUTORIZA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O planejamento se insere atualmente, em um processo dinâmico, retroalimentado e aberto, a ser continuamente reavaliado e readequado às novas realidades que surgem. Esta concepção reflete o caminho da sociedade em busca da participação democrática, do espírito humanista, na crescente e inadiável necessidade de superar a fragmentação a que o mundo e as cidades estão submetidos.

Neste sentido, o ato de planejar não se demonstra ato único e inerte, ao contrário, implica na articulação e percepção das atividades necessárias que se apresentam no decorrer do exercício financeiro.

Assim partindo destes pressupostos, apresentamos as razões pelas quais submetemos à apreciação de Vossa Excelência:

Considerando a Lei Ordinária nº 12.695/2012, que autorizou a União, por meio do Ministério da Educação, a transferir recursos aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR), em especial Ciclo 2011-2014.

Considerando que dessa forma, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) passa-se a utilizar o Termo de Compromisso para executar a Transferência Direta, prevista na referida Lei, para a implementação de ações pactuadas no PAR.

Considerando que o município de São Mateus-ES, validou eletronicamente o instrumento pactuação - Termo de Compromisso PAR Nº 201600708, entre a Prefeitura Municipal de São Mateus e o FNDE/MEC, tendo como objeto a aquisição veículo apropriado para o transporte escolar terrestre (ônibus) para o atendimento aos educandos da rede municipal de ensino.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 035/2018.

Motivados pelas circunstâncias, o Projeto de Lei ora encaminhado dará suporte para a aquisição de um veículo apropriado para o transporte escolar terrestre (Ônibus Rural Escolar Grande - ORE 3), por meio de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Ministério da Educação – MEC, ação elaborada, no Plano de Ações Articuladas – PAR 2011-2014, que tem como objeto de pactuação/celebração do Convênio/Termo de Compromisso PAR Nº 201600708.

Assim, dentre os benefícios desta aquisição, apontamos como fundamental assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas públicas da educação básica, reduzindo a evasão escolar, em observância às metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **“Urgência Urgentíssima”**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal